

MANDATO XII
ATA Nº. 13/2019

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

*Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Braga, no pequeno Auditório do Fórum Braga, pelas vinte e uma horas, reuniu, em sessão extraordinária, a Assembleia Municipal de Braga, sob a Presidência da Senhora Hortense Lopes dos Santos, com a assistência do Senhor Serafim Figueiral Rebelo, como Primeiro Secretário e do Senhor João Manuel Tinoco Ribeiro da Silva, como Segundo Secretário. **MAIORIA LEGAL - A SRª. PRESIDENTE DA MESA** comunicou que havia quórum, tendo-se verificado a presença de setenta e dois membros. **ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:** João Alberto Granja dos Santos Silva, Maria do Pilar Araújo Teixeira, Maria Ester da Silva Taveira, Américo dos Santos Afonso, Bento Duarte da Silva, Maria Angelina Pinto Rodrigues, João Orlando Travassos Freitas Alcaide, Rui Nuno Gonçalves Marques, Maria Manuela de Freitas Marques, Fernando Manuel Martins Viana, João Diogo Fernandes Ferreira, Manuel Joaquim da Silva Pinto Barbosa, Ana Leonor Pizarro Bravo da Silva Pereira, Ricardo Machado de Azevedo, Gonçalo Nuno Lopes de Castro Pimenta de Castro, Pedro Morais Mesquita Borges de Macedo, Mário Manuel Gonçalves Rodrigues, Fausto Alves Farinha, António Joaquim Tavares Fidalgo, Paula Julieta Ramada Ferreira Caramelo, João António de Matos Nogueira, Cláudia Patrícia Serapicos Alves, José Eduardo Gouveia da Silva Pinheiro, José Miguel Ferreira da Silva,*

Catarina Lourenço Ribeiro, Emiliano Renato Araújo Noversa, Marta Filipa Azevedo Ferreira, Pedro Filipe Magalhães Roriz, Victor Bruno Machado Ferreira, Carla Maria da Costa e Cruz, Bárbara Seco de Barros, Pedro Miguel Rodrigues Simões Casinhas, João Jorge Ferreira Baptista, António Meireles de Magalhães Lima, Maria Alexandra Nogueira Vieira, Agostinho Fernando Monteiro Fernandes, José Manuel Ribeiro Afonso, Manuel Jorge Miranda Pereira, João José da Costa Pires, Manuel Jorge Costa Pires, Ricardo Jorge Pereira da Silva, José Oliveira da Silva, Gélío Amílcar da Silva Mouta Marques, José João Pereira Correia, Fernando Alberto Oliveira Costa e Silva, Filipe Vaz Alves, João da Silva Oliveira, Manuel António Veiga de Carvalho, Raul da Silva Gomes, Marco Paulo Ferreira de Oliveira, João Paulo de Carvalho Vieira, Augusto Vieira de Carvalho, Sérgio Filipe de Sá Antunes Oliveira, Manuel da Silva Dias, Adélia de Jesus Gonçalves da Silva, José Magalhães Soares Gomes, Manuel de Azevedo Martins, João Manuel de Almeida Marques, João Lamego Moreira, César Manuel Faria Gomes, Israel Clímaco Martins Barbosa Araújo Pinto, Francisco Manuel Pereira da Silva, José Fernando Ferreira Vilaça, Mário José Reis Vieira, João Carlos Fernandes da Rocha, Maria Elizabete Marques da Silva, Manuel Pereira de Faria, Marcelino Moreira de Sá e Paulo Manuel Vilaça Ferreira. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE MANDATO:** A Assembleia, em face dos pedidos apresentados, deliberou aceitar a suspensão de mandato dos seguintes membros: Filomena Maria Beirão Mortágua Sousa Freitas Bordalo, Hugo Alexandre Lopes Soares, João Filipe Monteiro Marques, Natacha Sofia Miranda Fontes, Paulo Alexandre Lopes de Carvalho Viana, Tânia Correia da Cruz, José Raúl de Oliveira Rodrigues, Augusto Alexandre da Cunha Dias, Inês Patrícia Ferreira Alves Varajão Borges, Carlos André da Silva Alves de Sá, Fernando Manuel Gonçalves Sá Menezes, Pedro Miguel Pereira de Sousa, Márcio Alexandre Martins Ribeiro,

Maria Helena Fernandes Teixeira e José Pedro Gomes Bastos. **FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:** João Miguel Ribeiro Lemos de Medeiros, Carmino João Costa Soares e Maria José Fernandes Borges. Passou-se à apresentação da **ORDEM DE TRABALHOS: PONTO ÚNICO – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS.** Submete-se à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, as propostas aprovadas pelo Executivo nas reuniões de dez e dezasseis de setembro do ano em curso, relativas à transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, que se dão por reproduzidas e transcritas e vão ser arquivadas em pasta anexa ao livro de atas. A **Sr^a PRESIDENTE DA MESA** informou do motivo pelo qual se realizou aquela sessão extraordinária. Como era habitual, em anos em que havia período de campanha eleitoral, não se realizava assembleia ordinária, transitando sempre para o mês seguinte. Dada a existência de um assunto que precisava de resposta até ao final de setembro, ainda durante o período de campanha eleitoral, decidiu a Conferência de Líderes, realizar uma assembleia extraordinária, transitando a sessão ordinária para outubro. Era esse o motivo por que estavam, ali, hoje, com uma ordem de trabalhos com um ponto único. Aberta a discussão, começou por usar da palavra a **Sr^a. Deputada da C.D.U., BÁRBARA SECO DE BARROS,** para reafirmar, relativamente à votação do ponto único, que se prendia com a rejeição do resto do pacote de competências, que tinham vindo a votar naquela Assembleia e que tinham vindo a rejeitar, por unanimidade, tal como no Executivo da Câmara Municipal. Aquela seria sempre a decisão da CDU, enquanto tratassem a descentralização, como um tema menor, na verdade, escondido e dissimulado e não se tratando de uma efetiva descentralização de responsabilidades e de competências, mas, apenas, um empurrar. Naquele caso,

*falavam, hoje, de competências relacionadas com a área da saúde, que era um dos maiores investimentos ou devia ser um dos maiores investimentos do Estado, a partir das suas responsabilidades centrais, assumidas pelo Ministério da Saúde e que tantas falhas e insuficiências apresentava. Sabiam que descentralizar aquele tipo de competências, não só da saúde como outras, para os municípios, sem haver uma devida transferência do envelope financeiro, sem haver uma devida transferência das tomadas de decisão e apenas um empurrar de responsabilidades, para os municípios, sem acautelar aquilo que os municípios podiam, de facto, ter em sua posse e sendo até que, naquelas matérias, nem sequer acompanhavam a possibilidade do município poder assumir pastas como a educação, a saúde, a segurança social, ficando, depois, à arbitrariedade de cada município delinear as suas prioridades, mais na saúde, outros mais na educação, ficando um território ainda mais desigual e perdendo o carácter universalizante e universal daquele tipo de pastas. Podiam contar com a CDU, naturalmente, para processos de descentralização verdadeiros, que descentralizassem não só os devidos envelopes financeiros, como as soluções e a gestão administrativa dos territórios e para isso precisariam, naturalmente, de um processo de regionalização a sério, de um processo de regionalização que garantisse e permitisse aos municípios e às novas regiões administrativas o verdadeiro poder e as verdadeiras competências que deviam assumir, processo esse no qual contariam com o voto favorável da CDU. Até lá, não só rejeitavam aquelas competências para dois mil e vinte, como estariam em desacordo com qualquer competência que fosse transferida ou tentada transferir naquelas condições. Seguiu-se a intervenção do **Sr. Deputado do P.S., JOÃO ANTÓNIO DE MATOS NOGUEIRA**, que começou por apresentar condolências, quer em nome pessoal, quer em nome do Partido Socialista, ao Sr. Primeiro Secretário da Mesa, Serafim Figueiral Rebelo, pelo falecimento recente*

do seu filho e que sentiam imenso a sua dor e a sua perda, desejando-lhe muita força e coragem, naquele momento de dor. Referindo-se, depois, à matéria em discussão, disse que, nalgumas áreas, concordavam com a delegação de competências, descentralizando algumas competências para os municípios e, naturalmente, outras, também, para as comunidades intermunicipais. Naqueles três casos, ora em apreciação, disse que iriam votar ao lado daquele que foi o voto do Partido Socialista na Câmara Municipal, quer fosse na delegação de competências na área da saúde, para a Câmara e para a Comunidade Intermunicipal, e, também, das áreas protegidas, para a Câmara Municipal de Braga, estando cientes que a descentralização era o reconhecimento daquilo que devia ser no futuro as competências quer das Câmaras Municipais, quer de Juntas de Freguesia, mas, também, concordando, que os princípios e a forma como esse processo, nomeadamente, naquelas duas áreas foram feitos, efetivamente, não ia ao encontro daquilo que era, quer o estado atual dos municípios, ou das freguesias, ou das comunidades intermunicipais, para o desempenho dessa competência, como, também, essas competências não dignificavam aquilo que deveria ser o papel dos municípios. Portanto, naquelas duas matérias, estavam absolutamente de acordo, por isso, o Partido Socialista iria votar favoravelmente a posição da Câmara Municipal de Braga, rejeitando a delegação de competências, ou seja, a aceitação daquelas três competências, duas competências na Câmara e uma na Comunidade Intermunicipal. Registou-se, depois, a intervenção da **Sr^a. Deputada do B.E., MARIA ALEXANDRA NOGUEIRA VIEIRA**, para salientar que o Bloco de Esquerda defendia, como era sabido, o princípio da subsidiariedade, ao abrigo do qual as competências estavam alocadas ao órgão mais competente para as executar. Nesse princípio estava subjacente a democraticidade e como tal, que o órgão fosse eleito por sufrágio universal e com escrutínio pelas populações. No

entanto, considerava-se que aquela descentralização, tal como se encontrava configurada nos diversos diplomas legais já publicados e que, hoje, ali, escrutinavam, violava o próprio princípio constitucional da subsidiariedade, agravando as assimetrias regionais, uma vez que a municipalização de competências, naquelas matérias, que era o que, ali, realmente, estava em causa, não podia comprometer a universalidade e a igualdade no acesso das diversas populações aos serviços prestados nas áreas a transferir, procurando evitar que tal acesso fosse posto em causa, face a uma diferenciação resultante de diversas opções locais no exercício de tais competências. Aquele processo todo iria promover uma total desresponsabilização do Estado em funções sociais de âmbito universal, como a educação, a saúde, a cultura e atreviam-se a colocar, ali, a questão ambiental. Outro problema da descentralização, prendia-se com a falta de meios técnicos e de recursos humanos para o efeito. Aceitando-se essas competências, as Câmaras Municipais, tinham de assumir as responsabilidades e a execução de diversos diplomas setoriais, quando, na maior parte dos municípios, não existiam recursos humanos, para que tal fosse possível, nem possibilidade ou, até mesmo, orçamento para assegurar a contratação dos mesmos. Mais uma vez e como tinham vindo a discutir, não sabiam que valores iriam ser transferidos. Era, ainda, espectável que viessem a existir conflitos de competências, nomeadamente, na gestão de pessoal auxiliar, no caso dos estabelecimentos de educação e de saúde, aquilo que estava, neste momento, em discussão, ou na gestão e manutenção de equipamentos, que fossem transferidos para a esfera da competência dos municípios. Acrescia, ainda, a possibilidade de as autarquias se justificarem com meios humanos insuficientes e recursos técnicos, para assegurar aquelas novas competências e concessionarem aqueles serviços a entidades privadas ou empresas municipalizadas, que por falta de fiscalização poderiam promover a degradação

do serviço prestado e o seu acesso e fruição pelo cidadão comum. Assim, a municipalização daquelas competências do Estado, poderá dar origem ao agenciamento da contratação e pagamento de pessoal, serviços e empreitadas, transformando os municípios em repartições administrativas de políticas nacionais. Com a publicação, que estavam a discutir, era possível, ainda, verificar que o que estava em causa não era uma verdadeira descentralização de competências, mas sim uma municipalização de diversas áreas envolvidas, onerando os municípios, que não tinham nem os meios humanos, nem os recursos técnicos, para tal. Como se tinha verificado, o processo estava a ser feito ao contrário, isto é, transferiam-se primeiro as competências e, depois, logo se veria o resultado ou se se adequava melhor o orçamento, o que, no seu entender, era absolutamente inaceitável. Por fim usou da palavra o **Sr. Deputado do P.S.D., MANUEL JOAQUIM DA SILVA PINTO BARBOSA**, para, antes de iniciar a sua intervenção, cumprimentar o Sr. Primeiro Secretário da Mesa, Serafim Figueiral Rebelo, e dar-lhe um grande abraço por aquelas circunstâncias da vida, que pregavam partidas quase impossíveis de viver, e nome do Grupo Municipal do PSD e de todos os presentes dar-lhe um abraço de solidariedade, de amizade e de conforto e que tudo o que se pudesse expressar era pouco, para a dor sentida. Passou, depois a destacar que: “Estamos, mais uma vez, a debruçar-nos sobre a descentralização de competências do governo nas autarquias locais. Neste caso específico, além da transferência de competência sobre as áreas protegidas de âmbito nacional, versamos também da transferência de importantes competências no setor da saúde. Trata-se de decidir novas atribuições autárquicas no âmbito da saúde, nos seguintes domínios: Participação no planeamento, gestão, realização, construção e manutenção de investimentos relativos a novos e outros equipamentos, afetos a unidades de prestação de cuidados de saúde primários.

Gestão de trabalhadores, inseridos na carreira de assistentes operacionais dos Agrupamentos do Centros de Saúde. Gestão dos serviços de apoio logístico dos Centros de Saúde, embora excluindo-se o apoio logístico aos equipamentos médicos. Por último, a existência de parcerias estratégicas para prevenção da doença, com especial incidência para a promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo. É preciso, no entanto, perceber o motivo pelo qual reuniu expressamente hoje a Assembleia Municipal: A rejeição para dois mil e vinte da passagem das atribuições de domínios do setor da saúde para a autarquia de Braga, hoje ainda da responsabilidade do governo, foi decidida em sessão ordinária desta assembleia municipal a dezanove de julho último. Acontece que para dois mil e dezanove, para o presente ano, manda o número dois do artigo vigésimo oitavo do Decreto Lei vinte e três barra dois mil e dezanove, que a decisão sobre a não transferência de competências, só poderá ser feita após sessenta dias da publicação do despacho relativo, quer aos respetivos montantes financeiros, quer aos respetivos imóveis afetos. Ora este despacho - mais concretamente o Despacho número seis mil quinhentos e quarenta e um-B barra dois mil e dezanove - apenas foi publicado a dezanove de julho, data da última assembleia municipal e assim não foi possível, a decisão sobre esta matéria, em tempo útil. Está a Assembleia Municipal a fazê-lo agora por esse motivo apontado, considerando também que o Decreto Lei oitenta e quatro barra dois mil e dezanove admite que o prazo de decisão pelos órgãos municipais poderá ocorrer até trinta de setembro. Entrando agora mais especificamente na matéria a votar, não faz sentido aprovar estas transmissões de competências no início da segunda metade do presente ano. E não faz sentido quando estas mesmas competências foram rejeitadas para o ano de dois mil e vinte, quer pelo executivo municipal, quer por esta assembleia. Além do mais mantêm-se os mesmos fundamentos que motivaram

a votação do Partido Social Democrata em recusar a transferência de competências, decididas nas Assembleias Municipais de vinte e cinco de janeiro, vinte e dois fevereiro, vinte e quatro de abril e de dezanove de julho. A começar por não ser possível definir com precisão e tempo, os novos contornos da organização municipal, nem o seu impacto nas contas públicas de Braga. A incerteza é muita com prejuízo para todos, dissemos então. É preciso ter presente que a Câmara Municipal passaria a ter a seu cargo os respetivos recursos humanos, relacionados com as competências a atribuir e que fazem hoje parte da administração direta ou indireta do estado. Os bens patrimoniais, bem móveis ou imóveis, afetos às áreas de competências a transferir, ficariam também a cargo do Município. O Município de Braga teria também a seu cargo as respetivas despesas de gestão, de logística e com as dívidas inerentes. O Município de Braga herdaria a posição contratual da administração estadual decorrente da transferência de competências e responderia pelas respetivas dívidas, como está claramente expresso no artigo octogésimo - D da Lei das Finanças Locais. De facto, a Lei cinquenta barra dois mil e dezoito logo estabelece, no seu segundo artigo, que a transferência de atribuições e competências, se rege "pela garantia da transferência para as autarquias locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados" e "pela estabilidade de financiamento no exercício das atribuições cometidas". Por estes motivos o PSD acompanha a preocupação do executivo municipal pelos efeitos que esta descentralização administrativa poderá produzir no Município se ocorrer em cima do joelho, sem preparação e sem planeamento. Em dois mil e vinte e um todas estas competências serão obrigatoriamente pertença das autarquias locais. Espera-se, por isso, que o próximo governo, qualquer que seja a sua natureza política, altere significativamente a maneira atabalhoada como esta descentralização foi feita até

aqui. Esperamos que a lei seja cumprida, que seja colocado no orçamento de estado, sem ulteriores cativações, as verbas e os instrumentos, para que a descentralização seja uma realidade, como sempre lutou o PSD, que é um partido umbilicalmente ligado ao poder local. Esperamos que seja cumprido pelo próximo governo, qualquer que ele seja, o que é defendido pelo PSD e foi acordado com o PS, sobre a descentralização administrativa, que a cada competência atribuída pelo governo fosse também atribuído o respeito envelope financeiro, considerando a especificidade de cada município. Se isso não for feito, não passará de uma miragem, de um delírio governativo, a obrigatoriedade legal que em dois mil e vinte e um sejam transferidas em definitivo as competências para as autarquias locais. É que se trata de vinte e um diplomas setoriais que dizem respeito a vinte e sete áreas de atuação do estado e treze áreas de atuação municipal transferidas para as freguesias. Vemos com agrado, como disse, que o executivo municipal esteja a efetuar um estudo detalhado sobre as novas competências. Vemos com satisfação que o nosso município esteja a ser preparado para as novas importantes atribuições com a avaliação atempada e previsível dos seus impactos a nível organizacional, funcional, financeiro, patrimonial, de recursos humanos, de recursos tecnológicos, procedimentais e normativo. Sem este estudo estar concluído, de nada adianta a transferência de competências, ainda por cima com verba atribuída só a partir do terceiro trimestre deste ano, quando estas foram já rejeitadas para o próximo ano. E não adianta mesmo que as novas matérias transferidas apenas digam respeito ao setor específico da saúde, quando há toda uma estrutura do município a alterar e a adaptar a estas novas funções. A ordem de razões que anunciamos aqui e que justificam a nossa posição aplicam-se exatamente da mesma maneira à transferência de competências para a comunidade intermunicipal do Cávado. Assim sendo, pelas razões aduzidas, o

*Grupo Parlamentar do PSD, rejeita a transferência de competências previstas no Decreto Lei vinte e três barra dois mil e dezanove, no que diz respeito ao ano de dois mil e dezanove, e no Decreto Lei cento e dezasseis barra dois mil e dezanove que dizem respeito respetivamente aos cuidados de saúde primários e às áreas protegidas de âmbito nacional”. Posta à votação foi a referida proposta **aprovada por unanimidade**. **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** A Assembleia Municipal deliberou aprovar a ata em minuta, para produzir efeitos imediatos, na parte respeitante ao ponto único de conformidade com o disposto no número três, do artigo quinquagésimo sétimo, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. **ENCERRAMENTO:** Às vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos, a Senhora Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos desta sessão de vinte e três de setembro, de que, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Mesa.*

